



ADM. 2013/2016

PREFEITURA DE
JOVIÂNIA

TEMPO NOVO COM A PARTICIPAÇÃO DO POVO

Lei Municipal nº 1.481/2019

5548

Joviânia, 09 de Setembro de 2019.

**“Altera Dispositivos
no Anexo XI da Lei
Municipal nº
1.388/2016 e
alterações
posteriores e dá
outras
providências”**

Câmara Municipal de Joviânia

Recebi o presente: Loei

Em: 26/11/2019 Às: 16:09 hrs.

Secretária



ADM. 2013/2016

PREFEITURA DE
JOVIÂNIA

TEMPO NOVO COM A PARTICIPAÇÃO DO POVO

Lei Municipal nº 1.481/2019

Joviânia, 09 de Setembro de 2019.

“Altera Dispositivos no Anexo XI da Lei Municipal nº 1.388/2016 e alterações posteriores e dá outras providências.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam aprovadas as modificações introduzidas no anexo XI Lei Municipal nº 1.388/2016 e alterações posteriores, conforme disposto nesta lei.

Art. 2º. O Anexo XI da Lei Municipal nº 1.388/2016 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XI

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Categoria Funcional: **TÉCNICO PROFISSIONAL**

Cargo: **MOTORISTA**

Classe de vencimento: **R-04**

Carga Horária: **40 HORAS SEMANAIS**

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Conduzir veículos de pequeno, médio e grande porte, no interesse da Prefeitura.



ADM. 2013/2016

PREFEITURA DE
JOVIANIA
TEMPO NOVO COM A PARTICIPAÇÃO DO POVO
TAREFAS E ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Conduzir veículos de pequeno, médio e grande porte, no transporte de passageiros e cargas em geral;
- Participar e orientar o carregamento e descarregamento de equipamentos e materiais diversos;
- Executar pequenos reparos no veículo em caráter de emergência;
- Controlar quilometragem e consumo de combustível do veículo, bem como a movimentação de passageiros e mercadorias transportadas;
- Dirigir automóveis utilizados no transporte oficial de passageiros;
- Registrar no mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros;
- Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas;
- Providenciar abastecimento dos veículos;
- Comunicar a ocorrência de fatos de avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;
- Vistoriar o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, combustível, lubrificante e outros;
- Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida;
- Desenvolver outras funções da mesma natureza, eventuais ou não, ligadas à sua área de atuação;
- Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica;
- Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;
- Zelar pela segurança dos passageiros;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, a Quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas;



ADM. 2013/2016

PREFEITURA DE
JOVIÂNIA

TEMPO NOVO COM A PARTICIPAÇÃO DO POVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Nível Médio Completo;
- Concurso Público;
- Carteira Nacional de Habilitação no mínimo - CNH D;
- Prova Objetiva;
- Curso Específico de Transporte de Passageiros.

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.388/2016 e alterações posteriores permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joviânia, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove (09/09/2019).

MAX PEREIRA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL DE JOVIÂNIA